



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIDES DE MOURA MEI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.756.560/0001-07, com sede na Av. Belém, 1738, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho - SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Orides de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 2.964.801-7 e inscrito no CPF-MF sob o nº 601.157.421-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 109/2014** modalidade **Pregão Presencial nº. 059/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato nº 007/2015 “**Execução de pintura no CEIM/Escola MENINO JESUS, NOEMIA GRIEBLER, JOSÉ THEOBALDO UTZIG – ALA NOVA e JOSÉ THEOBALDO UTZIG – ALA ANTIGA.**”

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa da Secretaria de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em 90 dias o prazo de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **05/03/2015 à 05/06/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 007/2015, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 02 de Março de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Orides de Moura
Orides de Moura MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

Dione Wiggers Jung
CPF: 062.805.639-79

Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15